



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Estado de Mato Grosso - Brasil

L E I nº 499

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL DE MATO GROSSO / (ACARMAT) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 219 de 11 de dezembro de 1948 (Lei Orgânica dos Municípios) decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - É o Órgão Executivo autorizado a assinar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL DE MATO GROSSO (ACARMAT) objetivando a aplicação de um programa educacional para as famílias de agricultores e pecuaristas do Município de Corumbá, através de um serviço de extensão rural.

Artigo 2º - É o Órgão Executivo autorizado a abrir no corrente exercício um crédito especial, pela Secretaria de Educação Saúde e Assistência, do valor de R\$ 9.000,00 (nove mil * cruzeiros novos) para cobertura das despesas de instalação e alugueis da ACARMAT, conforme cláusula contratual.

§ Único - A despesa de que trata este artigo, correrá à conta do saldo verificado no Balanço Financeiro.

Artigo 3º - O Executivo consignará, anualmente, no Orçamento, a partir do exercício de mil novecentos sessenta e oito (1968) até o exercício de 1972 (mil novecentos setenta e * dois) inclusive, à conta "Despesas correntes - Transferências * Correntes - Subvenções Sociais - as seguintes subvenções destinadas à ACARMAT: R\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos) no primeiro ano; R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) no segundo ano; R\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros novos) no terceiro ano, R\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros novos) no quarto ano; e R\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros novos) no quinto ano, afim de atender às cláusulas contratuais, as quais serão divididas em * ~~mensais~~ ~~pagos~~ mensalmente sempre após a prestação de contas do ~~ano anterior~~.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 9 DE MAIO DE 1967


DOUTOR BRENO DE MEDEIROS GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL.